



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 116 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

CERTIFICO QUE:

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG

EM 28/ Dezembro / 2017.

É VERDADE E DOU FÉ

Aline S. Santos

“DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO
FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO
DE RECEITA E EXECUÇÃO DA
DESPESA COM BASE NA PREVISÃO
ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Luminárias/MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do art. 8º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º As receitas previstas para o exercício financeiro de 2018, com base no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2018, Lei Municipal nº 1.284 de 01 de dezembro de 2017, obedecerá à programação mensal e bimestral conforme relação em anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A Programação referida no artigo anterior poderá sofrer alterações em virtude de:

I – Implementação de medidas de combate à evasão e sonegação de receitas próprias;

II – Implementação de ações para recebimento de dívidas ativa tributária, através de cobrança administrativa e judicial;

III – Aplicação dos instrumentos jurídicos pertinentes à legislação tributária Municipal;

IV – Evolução da arrecadação da receita da União e Estado para efetivação das transferências constitucionais;

V – Recebimento de transferências voluntárias para aplicação em projetos específicos em bimestres diferente do programado;

VI – Recebimento de transferências voluntárias não programadas;

VII – A não realização de receita prevista;

VIII – Alienação de bens

IX – Operações de créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A execução da despesa fixada no orçamento para o exercício financeiro de 2018, obedecerá à programação mensal, conforme relação em anexo, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Na execução das despesas programadas com base no artigo anterior, considerar-se-á como prioridade aquelas relativas à:

- I – Vinculadas às ações de saúde e educação;
- II – Vinculadas às ações do FUNDEB;
- III – Pessoal e Encargos;
- IV – De caráter continuado decorrentes de ações administrativas;
- V – Amortização de dívida;
- VI – Manutenção do cronograma de transferência financeira para o Legislativo Municipal;
- VII – Execução de projetos e programas oriundos de transferências voluntárias;
- VIII – Execução de projetos e programas recursos próprios;
- IX – Aquisição/construção de bens de capital, com recursos decorrentes da alienação de ativos.

Parágrafo único: A diferença positiva entre a efetivação da receita e a execução da despesa poderá ser aplicada no financiamento de novas ações administrativas e/ou construções e aquisição de bens de capital.

Art. 5º A programação prevista neste Decreto poderá ser reformulada em decorrência de aumento, frustração ou diminuição da arrecadação da receita ou execução de despesas de caráter emergencial ou de interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 28 de dezembro de 2017.


HUDSON SALVADOR VILELA
Prefeito Municipal